



Autarquia Hospital Municipal São José

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA,
DESTINADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AUTARQUIA HOSPITAL
MUNICIPAL SÃO JOSÉ.**

1. PREÂMBULO:

A **AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.433/2008 e Decreto Municipal 2818/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor preço por item”, conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

- a) Data limite para realização do credenciamento: até às 09 horas do dia 22 de Março de 2018.
- b) Data limite para entrega dos envelopes de “proposta” e de “documentações” no Setor de Licitações do Município: até às 09 horas do dia 22 de Março de 2018.
- c) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09 horas do dia 22 de Março de 2018.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação objetiva a *realização de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza destinado para manutenção das atividades da Autarquia Hospital Municipal São José*, conforme especificações constantes na minuta de ata de registro de preços (Anexo I), minuta contratual (Anexo II) e quantitativos a seguir:

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Marcas pré aprovadas |
|-------------|--|----------------|-------------------|-----------------------------|
| 01 | Açúcar branco tipo cristal especial, embalagem 02 kg | Kg | 120 | |
| 02 | Aipim descascado, de boa qualidade, cortado em pedaços de tamanho médio, embalagem de 500 gr | Kg | 80 | |
| 03 | Alface in natura, de 1ª qualidade, da safra, sem folhas estragadas, unidade média | Unidade | 100 | |
| 04 | Alho in natura, de boa qualidade, pacote com 03 unidades | Kg | 02 | |
| 05 | Amido de milho, pacote de 500 gr, embalagem lacrada de fabrica | Kg | 05 | |
| 06 | Arroz tipo longo fino, tipo 1, subgrupo parboilizado, embalagem de 02 kg, registro no ministério da agricultura/sif | Kg | 120 | |
| 07 | Arroz integral, tipo longo fino, tipo 1, subgrupo parboilizado embalagem de 01 kg, registro no ministério da agricultura/sif | Kg | 06 | |
| 08 | Achocolatado em pó solúvel, embalagem de 400 gr cada, apresentando cacau em pó em sua composição | Unidade | 10 | Nescau/ Apti |
| 09 | Atum sólido enlatado, embalagem 170 gr | Unidade | 10 | |
| 10 | Abacaxi in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas | Unidade | 170 | |
| 11 | Abacate in natura de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas | Kg | 10 | |
| 12 | Ameixa in natura de 1ª qualidade, grau médio de | Kg | 20 | |



Autarquia Hospital Municipal *São José*

| | | | | |
|----|--|---------|------------|---|
| | amadurecimento, com casca sã e sem rupturas | | | |
| 13 | Banana branca in natura de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas | Kg | 150 | |
| 14 | Batata doce in natura de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas | Kg | 80 | |
| 15 | Batata inglesa in natura de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas | Kg | 150 | |
| 16 | Beterraba in natura de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas | Kg | 80 | |
| 17 | Biscoito salgado, tipo agua e sal, embalagem plástica com dupla proteção embalagem de 400 gr | Pacote | 100 | Isabela/ Casaredo/ Parati |
| 18 | Bolacha caseira embalada em bandeja de isopor com plástico filme, com data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 500 gr sabores diversos (milho, maisena, rosca branca, leite condensado, casadinho e outras...) | Kg | 80 | |
| 19 | Biscoito doce tipo Maria, embalagem plástica com dupla proteção, embalagem de 400 gr | Pacote | 100 | Isabela/ Casaredo/ Parati |
| 20 | Biscoito integral, embalagem plástica com dupla proteção, embalagem 400 gr | Pacote | 50 | Isabela/ Casaredo/ Parati |
| 21 | Bebida láctea embalada em saco plástico de 01 litro, de diversos sabores (morango, ameixa, salada de frutas, pêssego) | Litro | 600 | Santa Clara/ Nestlé/ Elegê |
| 22 | Bergamota, in natura, com casca sã, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, sem rupturas | Kg | 60 | |
| 23 | Capeletti de frango, resfriado, acondicionado em saco plástico liso, com data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 500 gr | Kg | 30 | |
| 24 | Chuchu, in natura, tamanho médio, sem rupturas e rachaduras, isento de sujidades | Kg | 40 | |
| 25 | Café solúvel granulado, frasco de vidro, embalagem de 200 gr | Unidade | 50 | Melitta/ Nescafé |
| 26 | Caldo de galinha, embalagem de 114 gr cada caixa | Caixa | 50 | |
| 27 | Carne de frango tipo peito, congelada, sem osso, embalagem média de 1 kg cada, inspecionada pelo ministério da agricultura | Kg | 120 | |
| 28 | Carne bovina, sem osso, coxão mole, de 1ª qualidade, sem gordura, resfriada, inspecionada pelo órgão competente | Kg | 120 | |
| 29 | Carne bovina para bife, coxão mole, de 1ª qualidade, sem osso, inspecionada e carimbada pelo órgão competente, fatias finas, sem gordura | Kg | 120 | |
| 30 | Carne bovina moída, de 1ª qualidade, resfriada, sem gordura, inspecionada pelo órgão competente | Kg | 80 | |
| 31 | Carne de frango, tipo coxa e sobre-coxa, congelada, embalagem média de 500 gr cada, inspecionada pelo | Kg | 120 | |



Autarquia Hospital Municipal *São José*

| | | | | |
|----|---|---------|------------|--|
| | ministério da agricultura | | | |
| 32 | Carne suína, resfriada, de 1ª qualidade, tipo costela, inspecionada e carimbada pelo órgão competente | kg | 50 | |
| 33 | Chimia de frutas, embalagem de 400 gr sabores maçã, pera, goiabada, figo, uva, morango | Unidade | 80 | |
| 34 | Cenoura in natura de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas | Kg | 120 | |
| 35 | Cebola in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas | Kg | 80 | |
| 36 | Chá embalagem com 10 sache sabores maçã, erva-doce, cidreira, camomila, frutas vermelhas | Caixa | 200 | |
| 37 | Cuca caseira, recheada, tamanho de 250 gr, de boa qualidade, acondicionadas em saco plástico liso, com data de fabricação e prazo de validade descrito na embalagem sabores doce de leite, goiabada, coco, chocolate e outros.. | Kg | 50 | |
| 38 | Cuca de nata sem recheio, de boa qualidade, acondicionada em saco plástico liso, data de fabricação e prazo de validade descrito na embalagem, embalagem 250 gr | Kg | 50 | |
| 39 | Canela em rama, embalagem de 50 gr | Unidade | 06 | |
| 40 | Cravo da índia, embalagem de 20 gr | Unidade | 06 | |
| 41 | Caqui, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de amadurecimento médio, sem rupturas | Kg | 40 | |
| 42 | Complemento alimentar com vitaminas e minerais, embalagem de 360 gr sabores morango, chocolate, baunilha,.... | Unidade | 05 | |
| 43 | Creme de leite, embalagem de 200 gr | Unidade | 100 | |
| 44 | Ervilha em conserva embalagem de 200 gr | Unidade | 100 | |
| 45 | Extrato de tomate, sem aromatizante, sem corantes artificiais e sem conservantes, embalagem de 850 gr | Unidade | 20 | Elefante/ Predilecta/ Heinz |
| 46 | Farinha de rosca, livre de sujidades, mofos ou fermentação, acondicionada em embalagem plástica transparente com data de fabricação e prazo de validade. | Kg | 10 | |
| 47 | Farinha de milho embalagem de 01 kg cada | Kg | 10 | |
| 48 | Farinha trigo embalagem de 01 kg cada | Kg | 15 | |
| 49 | Feijão carioca embalagem de 01 kg cada | Kg | 20 | |
| 50 | Fermento em pó químico 250 gr cada lata | Lata | 05 | Royal/ Dr. oetker |
| 51 | Gelatina em pó, embalagem de 30 gramas cada, sabores morango, uva, framboesa, pêssego e abacaxi | Unidade | 400 | |
| 52 | Gelatina em pó diet, sem adição de açúcar, embalagem com 12 gramas sabores diversos | Unidade | 200 | |
| 53 | Kiwi in natura de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas | Kg | 20 | |
| 54 | Laranja para suco, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas | Kg | 200 | |
| 55 | Leite pasteurizado integral liquido embalagem de 01 litro, asséptica, TETRA-PAK, atóxico, limpo não violado, resistente e que garanta a integridade do | Litro | 700 | |



Autarquia Hospital Municipal *São José*

| | | | | |
|----|---|---------|------------|---|
| | produto até o momento do consumo. Com registro de inspeção de acordo com a legislação sanitária vigente. | | | |
| 56 | Lentilha embalagem de 500 gr cada constituído de grãos inteiros e sadios, isento de sujidade e mistura de outras variedades e espécies | Kg | 05 | |
| 57 | Linguiça campeira, com baixo teor de gordura, inspecionada pelo órgão competente | Kg | 50 | |
| 58 | Leite condensado, embalagem de 395 gr | Unidade | 30 | |
| 59 | Lasanha de frango, resfriada, embalada em embalagem adequada, com data de fabricação e prazo de validade descritos, embalagem de 1kg | Kg | 30 | |
| 60 | Melão in natura, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã e sem rupturas | Kg | 80 | |
| 61 | Melancia, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã e sem rupturas | Unidade | 10 | |
| 62 | Maçã, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas | Kg | 120 | |
| 63 | Mamão, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas | Kg | 120 | |
| 64 | Manga, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas | Kg | 100 | |
| 65 | Margarina cremosa com sal, livre de gorduras trans, embalagem de 500 gr lacrada, resistente ao transporte e manipulação, de acordo com a legislação sanitária vigente | Unidade | 50 | Becel/ Qualy/ Delicia |
| 66 | Massa integral, elaborada com farinha de trigo integral e isenta de colesterol e aditivos, embalagem 500 gr tipo espaguete | Pacote | 10 | |
| 67 | Massa para sopa tipo cabelo de anjo, com ovos na composição, embalagem de 500 gr | Pacote | 30 | Isabela/ Mosmann |
| 68 | Massa tipo caseira da casa embalagem de 500 gr cada | Kg | 50 | |
| 69 | Massa tipo parafuso, com ovos na composição, embalagem de 500 gr cada | Pacote | 30 | Isabela/ Mosmann |
| 70 | Milho verde em conserva, embalagem de 200 gr cada | Unidade | 120 | |
| 71 | Moranga japonesa, de 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas | Kg | 100 | |
| 72 | Maionese embalada em sache de 550 g | Unidade | 15 | Hellmanns/ Hemmer/ Heinz |
| 73 | Óleo de soja refinado, embalagem de 900 ml | Unidade | 100 | Primor/ Soya/ Leve |
| 74 | Ovos de galinha brancos, casca lisa, limpa e não trincados | Dúzia | 50 | |
| 75 | Pera importada, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã e sem rupturas | Kg | 80 | |
| 76 | Presunto cozido, sem gordura, inspecionado pelo ministério da agricultura, embalagem de 200 gr , embalado a vácuo | Unidade | 350 | Aurora/ Sadia/ Perdigão |



Autarquia Hospital Municipal São José

| | | | | |
|----|---|---------|--------------|--|
| 77 | Pão fatiado deve ser fabricado com matérias primas de qualidade, bem assado (não deve ser queimado e nem mal cozido), embalado em saco plástico individual, liso, livre de qualquer poeira, resistente a manipulação e transporte, com data de fabricação e prazo de validade na embalagem | Kg | 120 | |
| 78 | Pão de centeio fatiado deve ser fabricado com matérias primas de qualidade, bem assado (não deve ser queimado e nem mal cozido), embalado em saco plástico individual, liso, livre de qualquer poeira, resistente a manipulação e transporte, com data de fabricação e prazo de validade na embalagem | Kg | 30 | |
| 79 | Pirulito recheado com bala mastigável, embalagem de 01 KG | Pacote | 07 | |
| 80 | Queijo parmesão ralado fino embalagem de 50 gr | Kg | 03 | |
| 81 | Queijo mussarela, fatiado fino, inspecionado pelo ministério da agricultura, embalagem de 150 gr cada, embalado a vácuo | Unidade | 500 | Aurora/ Sadia/ Perdigão |
| 82 | Sal comum, fino iodado, embalagem de 01 kg | Kg | 15 | |
| 83 | Tempero verde, in natura, de boa qualidade, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, molho composto por salsa e cebolinha | Unidade | 100 | |
| 84 | Tomate, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de amadurecimento médio, sem rachaduras | Kg | 120 | |
| 85 | Vinagre de maçã, embalagem de 750 ml cada | Unidade | 30 | |
| 86 | Luvas látex de borracha natural multiuso, internamente forrada, superfície antiderrapante na palma e dedos, resistente, tamanho pequena, média e grande (tamanho a escolher na entrega | Unidade | 100 | |
| 87 | Água sanitária, embalagem de 01 litro cada | Unidade | 120 | Qboa/ Brilhante |
| 88 | Enxaguatório antisséptico bucal sem álcool, embalagem 500 ml | Unidade | 02 | |
| 89 | Sabão em pó, biodegradável, embalagem de 01 kg cada | Unidade | 50 | Brilhante/ Omo |
| 90 | Saco plástico para lixo, classe I, capacidade 30 litros, micra 0,10, resistente | Unidade | 1.000 | |
| 91 | Saco plástico para lixo, classe I, capacidade 50 litros, micra 0,10, resistente | Unidade | 500 | |
| 92 | Saco plástico para lixo, classe I, capacidade 100 litros, micra 0,10, resistente | Unidade | 500 | |
| 93 | Detergente líquido, testado dermatologicamente, embalagem 500 ml | Unidade | 200 | Limpol/ Ipe |
| 94 | Guardanapo de papel grande 30cm x 29,5 cm, folha simples, gofrado – embalagem c/ 50 unid. | Unidade | 150 | Mili/ Scott |
| 95 | Cera líquida incolor, alto brilho, embalagem de 750 ML | Unidade | 50 | Bravo/ Inglesa |
| 96 | Bobina de embalagem plástica para freezer, capacidade 02 litros embalagem com 100 unidade | Unidade | 50 | |
| 97 | Bobina de embalagem plástica para freezer, capacidade 05 litros embalagem com 100unidade | Unidade | 10 | |
| 98 | Bobina de embalagem plástica para freezer, capacidade | Unidade | 10 | |



Autarquia Hospital Municipal São José

| | | | | |
|-----|--|---------|------------|----------------------------------|
| | 10 litros embalagem com 100 unidade | | | |
| 99 | Desinfetante para uso geral, ação germicida /bactericida, embalagem com 500 ml | Unidade | 200 | Pinho sol/ pinho bril |
| 100 | Balde plástico, capacidade de 15 LTS, material não reciclável | Unidade | 10 | |
| 101 | Copo plástico descartável transparente capacidade 200 ml – tira com 100 unidades | TIRA | 200 | Copobras/ Plaszom |
| 102 | Copo plástico descartável transparente 50 ml – tira com 100 unidades | TIRA | 50 | |
| 103 | Pedra sanitária/ odorizante sanitário 35 gr | Unidade | 150 | |
| 104 | Canudo flexível fino, embalagem com 100 unidades | Unidade | 05 | |
| 105 | Pilha pequena, alcalina, AA, embalagem com 04 unidades | Unidade | 50 | |
| 106 | Pilha palito AAA, Alcalina, embalagem com 02 unidades | Unidade | 30 | |
| 107 | Pilha média C, alcalina, embalagem com 02 unidades | Unidade | 50 | |
| 108 | Bateria alcalina, 9 v, embalagem com uma unidade | Unidade | 02 | |
| 109 | Odorizador de ambientes, aerossol, frasco de 360 ml | Unidade | 60 | |
| 110 | Saponáceo cremoso liquido embalagem de 300 ml | Unidade | 100 | Radium/ Cif |
| 111 | Detergente de uso geral embalagem de 500 ml | Unidade | 200 | Ajax/ Veja |
| 112 | Pano de chão escuro de algodão ou microfibra, de no mínimo tamanho 45cm x 65 cm | Unidade | 40 | |
| 113 | Vassoura de nylon cerdas médias, dimensões 31,5 x 19 x 6,5 cm | Unidade | 20 | |
| 114 | Esponja de limpeza dupla face (fibra e espuma), formato retangular medindo 110mm x 75 mm, abrasividade média | Unidade | 200 | |
| 115 | Isqueiro de tamanho grande, selo holográfico do INMETRO, que garante qualidade e segurança | Unidade | 10 | |
| 116 | Limpa vidros tradicional com gatilho, embalagem de 500 ml | Unidade | 80 | |
| 117 | Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte | Unidade | 10 | |
| 118 | Aparelho de barbear descartável com 02 unidades | Unidade | 50 | |

2.2. Com relação aos itens acima (08, 17, 19, 20, 21, 25, 45, 50, 65, 67, 69, 72, 73, 76, 81, 87, 89, 93, 94, 95, 99, 101, 110 e 111) a empresa vencedora do certame, provisoriamente classificada em primeiro lugar de cada item deverá apresentar amostras do produto licitado junto a Autarquia Hospital Municipal São José, sito a Rua Frei Aleixo, n.º 290, nesta cidade, em sessão pública a ser realizada às 09 horas do dia 23 de Março de 2018, sendo facultativa a presença dos licitantes na sessão para aprovação e adjudicação do objeto vencedor.

2.3. Mesmo depois de assinada a ata de registro de preços, ou até quando necessário o contrato administrativo, a Autarquia Hospital Municipal São José poderá solicitar amostras dos produtos, de acordo com a necessidade identificada pela Instituição, podendo desclassificar o item, se o produto for identificado de má qualidade baseado na aceitabilidade do mesmo pelos pacientes e funcionários.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Autarquia Hospital Municipal São José a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2.5. Os produtos a serem cotados deverão ser de primeira qualidade, sendo automaticamente desclassificada a proposta que não atender a este requisito. Sendo reservado à Comissão de Licitação o direito de verificação ao nível de mercado da qualidade dos produtos cotados pela licitante. É reservada a Autarquia Hospital Municipal São José o direito de a qualquer momento, fazer a conferência dos produtos fornecidos, de um ou todos.



Autarquia Hospital Municipal São José

- 2.6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo humano.
- 2.7. Em caso de não aceitação dos produtos entregues, o licitante deverá proceder a substituição dos mesmos ainda no mesmo dia.
- 2.8. É facultado à Autarquia Hospital Municipal São José solicitar amostras dos produtos ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s) após o julgamento das propostas. Caso a licitante não envie as amostras solicitadas no prazo determinado ou envie amostra em desacordo com o exigido, poderá sua proposta ser desclassificada, cabendo à Autarquia Hospital Municipal São José convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentação dos materiais.
- 2.9. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 01 ano;
- 2.10. Caberá ao licitante vencedor assumir todos os encargos tributários, de transporte, carga e descarga, bem como nas hipóteses de retirada em recorrência de rejeição, e assumir a respectiva reposição.
- 2.11. As amostras exigidas nos itens 2.2 e 2.3 serão submetidas a testes cuja equipe será composta por: nutricionista, cozinheira, enfermeira e diretora administrativa.

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
 - 3.2.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.3. O credenciamento será feito até às 09 horas do dia 22 de Março de 2018, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

- I – Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;
- II – Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- III – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**
- IV – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**
- V – Registro comercial, **se empresa individual.**
- VI – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme anexo VI:

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- I – Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal e do procurador;
- II – Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**
- III – Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme Anexo III.
- IV – Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- V – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**
- VI – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações



Autarquia Hospital Municipal São José

em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**

VII – Registro comercial, se empresa individual.

VIII – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme anexo VII:

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.3 e 7.3.4, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu representante legal, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como *microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa*¹, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo IV** do presente edital, sendo de responsabilidade do empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios

3.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital.

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)

4.2. A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS:

5.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Autarquia Hospital Municipal São José ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo V, deste edital, e deverão constar:

¹ As cooperativas que tenham auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item “4.” deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.



Autarquia Hospital Municipal

São José

5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

5.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.3. Preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além, do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.4. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente.

5.1.5. A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, **sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.**

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02:

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade.

6.1. REGULARIDADE FISCAL:

6.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na Lei 8.212 de 24 de Julho de 1991.

6.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2. DAS DECLARAÇÕES:

6.2.1. Juntamente com os documentos referidos nesta Cláusula, será apresentada para fins de habilitação, Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, conforme anexo VIII;

6.2.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme anexo IX:

6.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.5, mas possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.3.1. O benefício de que trata o item 6.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.4. Os licitantes deverão apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal no momento da entrega dos produtos.

7. SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



Autarquia Hospital Municipal São José

7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3 - LANCES VERBAIS:

7.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.4. A microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, que cumprir com os itens “3.5.”, mais bem classificada e até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

7.3.5. A ocorrência de “empate ficto”, conforme descreve o item 7.3.4 do edital, não se aplicará quando a proposta inicial de menor valor tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nessas hipóteses as empresas beneficiadas serão desde logo declaradas vencedoras do certame.

7.4. JULGAMENTO:

7.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

7.4.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.2.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um



Autarquia Hospital Municipal São José

melhor preço.

7.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

8. RECURSOS:

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração da Autarquia Municipal Hospital São José convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, as empresas participantes classificadas para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração da Autarquia Municipal Hospital São José a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

10.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação da presente licitação, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

10.4. As demais condições encontram-se estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços constante no Anexo I do presente edital.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

11.1. A Administração da Autarquia Municipal Hospital São José, durante a vigência da ata de registro de preços, poderá convocar os vencedores para firmar contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista neste edital.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4. O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá sua vigência regulada conforme o estabelecido no



Autarquia Hospital Municipal São José

art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.5. A inadimplência da contratada em relação a quaisquer encargos não transferirá para a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.6. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo II.

12. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

12.1. Os produtos serão fornecidos, conforme a necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José, não havendo obrigação da aquisição de todos os alimentos durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

12.2. Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os alimentos, não caberá à licitante quaisquer indenização.

12.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Autarquia Hospital Municipal São José, onde esta indicar e sem fixação de quantidade para entrega. Podendo haver situação de emergência, desde que justificado, mas não como regra.

12.4. Em caso de não entrega dos produtos conforme condições estabelecidas, a licitante vencedora será responsável pela multa contratual no caso da não entrega das mesmas.

12.5. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Administração da Autarquia Municipal Hospital São José, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente aquele em que os produtos foram entregues.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL: Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. Neste caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

13.2. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**.

13.3. O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

13.4. A **inexecução parcial do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano), e multa de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

13.5. A **inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos); multa de 30 % (trinta por cento) do valor do contrato;

13.6. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Autarquia Hospital Municipal São José considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.9. A multa aplicada será descontada do valor que o contrato faça jus a receber.



Autarquia Hospital Municipal São José

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

| | |
|----------------------------|---|
| ÓRGÃO: | 11- Hospital Municipal São José |
| Unid. Orçamentária: | 02 - Setor de Convênios Hospital Municipal São José |
| Projeto/Atividade: | 2.219 – Aplic. Rec. De Serviços Ambulat e Hospitalares ao SUS |
| Rubrica: | 339030 – Material de Consumo |
| Fonte: | 4590 – SIA- SIH Média e Alta Complexidade |
| Despesa: | 311 |

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os produtos de origem animal deverão possuir certificado de inspeção.

15.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.4. É vedado à Contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.

15.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.6. O Pregoeiro, no interesse da Autarquia Hospital Municipal São José, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito a Autarquia Hospital Municipal São José, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3355-1288, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.8. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e correio eletrônico (e-mail).

15.9. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II – Minuta de Contrato Administrativo.

ANEXO III – Modelo de Termo de Credenciamento.

ANEXO IV – Declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP.

ANEXO V – Modelo de proposta.

ANEXO VI – Declaração de habilitação por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado.

ANEXO VII – Declaração de habilitação por meio de procurador.

ANEXO VIII – Declaração de que a empresa não se acha inidônea.

ANEXO IX – Declaração de que a empresa não emprega menores.

15.10. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Autarquia Hospital Municipal São José (fone 54-3355-1288).

Ibiraiaras/RS, 05 de Março de 2018.

Gessi Teresinha Bones

Responsável Legal

Autarquia Hospital Municipal São José



Autarquia Hospital Municipal *São José*

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018** **ANEXO I** **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2018**

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2018, nas dependências da Autarquia Hospital Municipal São José de Ibiraiaras/RS, sito à Rua Frei Aleixo, nº 290, bairro Centro, Ibiraiaras/RS, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão presencial nº 01/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/20__, e publicada no Mural, que é o Órgão de Publicação Oficial, em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Edital de Pregão Presencial nº 01/2018, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Decreto Municipal nº. 2.818 de 14 de julho de 2016, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação são devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

| ITEM 1 | LICITANTE | VALOR |
|---------------|-------------------|--------------|
| 1ª colocada | (nome da empresa) | R\$ |
| 2ª colocada | ... | R\$ |
| 3ª colocada | ... | R\$ |
| 4ª colocada | ... | R\$ |
| ITEM 2 | LICITANTE | VALOR |
| 1ª colocada | (nome da empresa) | R\$ |
| 2ª colocada | ... | R\$ |
| 3ª colocada | ... | R\$ |
| 4ª colocada | ... | R\$ |
| ITEM 3 | LICITANTE | VALOR |
| ... | ... | ... |

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Após emitida a ordem de compra/note de empenho a empresa vencedora se responsabiliza a entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Autarquia Hospital Municipal São José, onde esta indicar e sem fixação de quantidade para entrega. Podendo haver situação de emergência, desde que justificado, mas não como regra.



Autarquia Hospital Municipal São José

5.2. A CONTRATADA fornecerá os produtos ora adquiridos, em condições próprias para o consumo, na forma ofertada.

5.2. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Administração da Autarquia Municipal Hospital São José, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente aquele em que os produtos foram entregues.

5.3. A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

5.4. Os produtos de origem animal deverão possuir certificado de inspeção animal, da Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal – CISPOA ou Serviço de Inspeção Federal - SIF.

5.5. Caso qualquer órgão participante ou secretaria municipal tiver interesse em adquirir ou contratar qualquer objeto constante na ata de registro de preços, estas deverão encaminhar solicitação por escrito destinada ao Setor de Licitações ou ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, antes da devida contratação ou aquisição.

5.6. As entregas deverão ser realizadas no endereço da Autarquia Hospital Municipal São José.

5.7. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas na ata de registro de preços, deverão ser rejeitados pela Autarquia Hospital Municipal São José, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.8. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

6.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

6.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.2.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



Autarquia Hospital Municipal São José

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.2.7. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.2.8. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.2.9. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a conseqüente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL: Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

7.1. A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

7.2. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**.

7.3. O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

7.4. A **inexecução parcial do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite



Autarquia Hospital Municipal São José

de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano), e multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

7.5. A inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos), e multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

7.6. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

7.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9. A multa aplicada será descontada do valor que o contrato faça jus a receber.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Será nomeado servidor da Autarquia Municipal Hospital São José para realizar a fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais da Autarquia Municipal Hospital São José estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos Órgão Participante ou pela Autarquia deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393², do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante ou à Administração da Autarquia, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

² Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.



Autarquia Hospital Municipal São José

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador;
- b) uma para cada empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração da Autarquia Municipal Hospital São José, abaixo assinado, e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).

Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO
JOSÉ**

Gessi Terezinha Bones
Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

RG:

Representante da empresa

RAZÃO SOCIAL

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

RG:

Representante da empresa

RAZÃO SOCIAL

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

RG:

Representante da empresa

RAZÃO SOCIAL

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

RG:

Representante da empresa

RAZÃO SOCIAL

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

RG:

Representante da empresa



Autarquia Hospital Municipal *São José*

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2018

A **AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por sua Responsável Legal Sra. Gessi Teresinha Bones, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital de Pregão Presencial n.º 01/2018, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, destinado para manutenção das atividades da Autarquia Hospital Municipal São José, conforme especificações constantes abaixo:

| Item | Quantidade | Unidade | Objeto | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---------|--------|----------------|-------------|
|------|------------|---------|--------|----------------|-------------|

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA se responsabiliza a entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Autarquia Hospital Municipal São José, onde esta indicar e sem fixação de quantidade para entrega. Podendo haver situação de emergência, desde que justificado, mas não como regra.

Parágrafo único – A CONTRATADA fornecerá os produtos ora adquiridos, em condições próprias para o consumo, na forma ofertada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os produtos serão fornecidos, conforme a necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José, não havendo obrigação ao **Contratante** da aquisição de todos os alimentos durante a vigência do contrato.

Parágrafo único – Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os alimentos, não caberá à licitante quaisquer indenização.

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Autarquia Hospital Municipal São José, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após o mês subsequente ao da entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – Os encargos de transportes, obrigações fiscais e parafiscais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os produtos de origem animal deverão possuir certificado de inspeção animal, da Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal – CISPOA ou Serviço de Inspeção Federal - SIF.

CLÁUSULA OITAVA – Os preços dos produtos oferecidos somente poderão ser reajustados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94).

CLÁUSULA NONA – Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contratado pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades e das Multas

Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.



Autarquia Hospital Municipal São José

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**.

c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

d) A **inexecução parcial do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano), e multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

e) A **inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos), e multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

§ 1º - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Autarquia Hospital Municipal São José considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - A multa aplicada será descontada do valor que o contrato faça jus a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---------------------|--|
| ÓRGÃO: | |
| Unid. Orçamentária: | |
| Projeto/Atividade: | |
| Rubrica: | |
| Fonte: | |
| Despesa: | |

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aplica-se o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, para dirimir dúvidas porventura advindas do cumprimento do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato fica vinculado ao processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 01/2018.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para solução de toda e qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais fins.

Município de Ibiraiaras, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

Gessi Terezinha Bones

Contratante

Testemunhas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Autarquia Hospital Municipal *São José*

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 01/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 2018.

Firma Reconhecida

Representante Legal



Autarquia Hospital Municipal São José

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI OU COOPERATIVA.

A
Autarquia Hospital Municipal São José
Ibiraiaras/RS
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ [microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)], estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

_____, _____, de 2018.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



Autarquia Hospital Municipal São José

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____
C/C: _____

À Autarquia Hospital Municipal São José

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Processo Licitatório N.º. 01/2018 – Pregão Presencial N.º. 01/2018, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, destinado para manutenção das atividades da Autarquia Hospital Municipal São José, conforme especificações constantes abaixo:

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor total |
|-------------|--|----------------|-------------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| 01 | Açúcar branco tipo cristal especial, embalagem 02 kg | Kg | 120 | | | |
| 02 | Aipim descascado, de boa qualidade, cortado em pedaços de tamanho médio, embalagem de 500 gr | Kg | 80 | | | |
| 03 | Alface in natura, de 1ª qualidade, da safra, sem folhas estragadas, unidade média | Unidade | 100 | | | |
| 04 | Alho in natura, de boa qualidade, pacote com 03 unidades | Kg | 02 | | | |
| 05 | Amido de milho, pacote de 500 gr, embalagem lacrada de fábrica | Kg | 05 | | | |
| 06 | Arroz tipo longo fino, tipo 1, subgrupo parboilizado, embalagem de 02 kg, registro no ministério da agricultura/sif | Kg | 120 | | | |
| 07 | Arroz integral, tipo longo fino, tipo 1, subgrupo parboilizado embalagem de 01 kg, registro no ministério da agricultura/sif | Kg | 06 | | | |
| 08 | Achocolatado em pó solúvel, embalagem de 400 gr cada, apresentando cacau em pó em sua composição | Unidade | 10 | | | |
| 09 | Atum sólido enlatado, embalagem 170 gr | Unidade | 10 | | | |
| 10 | Abacaxi in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas | Unidade | 170 | | | |
| 11 | Abacate in natura de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas | Kg | 10 | | | |
| 12 | Ameixa in natura de 1ª qualidade, | Kg | 20 | | | |



Autarquia Hospital Municipal São José

| | | | | | | |
|----|--|---------|------------|--|--|--|
| | grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas | | | | | |
| 13 | Banana branca in natura de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas | Kg | 150 | | | |
| 14 | Batata doce in natura de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas | Kg | 80 | | | |
| 15 | Batata inglesa in natura de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas | Kg | 150 | | | |
| 16 | Beterraba in natura de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas | Kg | 80 | | | |
| 17 | Biscoito salgado, tipo água e sal, embalagem plástica com dupla proteção embalagem de 400 gr | Pacote | 100 | | | |
| 18 | Bolacha caseira embalada em bandeja de isopor com plástico filme, com data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 500 gr sabores diversos (milho, maisena, rosca branca, leite condensado, casadinho e outras...) | Kg | 80 | | | |
| 19 | Biscoito doce tipo Maria, embalagem plástica com dupla proteção, embalagem de 400 gr | Pacote | 100 | | | |
| 20 | Biscoito integral, embalagem plástica com dupla proteção, embalagem 400 gr | Pacote | 50 | | | |
| 21 | Bebida láctea embalada em saco plástico de 01 litro, de diversos sabores (morango, ameixa, salada de frutas, pêssego) | Litro | 600 | | | |
| 22 | Bergamota, in natura, com casca sã, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, sem rupturas | Kg | 60 | | | |
| 23 | Capeletti de frango, resfriado, acondicionado em saco plástico liso, com data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 500 gr | Kg | 30 | | | |
| 24 | Chuchu, in natura, tamanho médio, sem rupturas e rachaduras, isento de sujidades | Kg | 40 | | | |
| 25 | Café solúvel granulado, frasco de vidro, embalagem de 200 gr | Unidade | 50 | | | |
| 26 | Caldo de galinha, embalagem de 114 gr cada caixa | Caixa | 50 | | | |
| 27 | Carne de frango tipo peito, congelada, sem osso, embalagem | Kg | 120 | | | |



Autarquia Hospital Municipal São José

| | | | | | | |
|----|---|---------|------------|--|--|--|
| | média de 1 kg cada, inspecionada pelo ministério da agricultura | | | | | |
| 28 | Carne bovina, sem osso, coxão mole, de 1ª qualidade, sem gordura, resfriada, inspecionada pelo órgão competente | Kg | 120 | | | |
| 29 | Carne bovina para bife, coxão mole de 1ª qualidade, sem osso, inspecionada e carimbada pelo órgão competente, fatias finas, sem gordura | Kg | 120 | | | |
| 30 | Carne bovina moída, de 1ª qualidade, resfriada, sem gordura, inspecionada pelo órgão competente | Kg | 80 | | | |
| 31 | Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, congelada, embalagem média de 500 gr cada, inspecionada pelo ministério da agricultura | Kg | 120 | | | |
| 32 | Carne suína, resfriada, de 1ª qualidade, tipo costela, inspecionada e carimbada pelo órgão competente | kg | 50 | | | |
| 33 | Chimia de frutas, embalagem de 400 gr sabores maçã, pera, goiabada, figo, uva, morango | Unidade | 80 | | | |
| 34 | Cenoura in natura de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas | Kg | 120 | | | |
| 35 | Cebola in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas | Kg | 80 | | | |
| 36 | Chá embalagem com 10 sache sabores maçã, erva-doce, cidreira, camomila, frutas vermelhas | Caixa | 200 | | | |
| 37 | Cuca caseira, recheada, tamanho de 250 gr, de boa qualidade, acondicionadas em saco plástico liso, com data de fabricação e prazo de validade descrito na embalagem sabores doce de leite, goiabada, coco, chocolate e outros.. | Kg | 50 | | | |
| 38 | Cuca de nata sem recheio, de boa qualidade, acondicionada em saco plástico liso, data de fabricação e prazo de validade descrito na embalagem, embalagem 250 gr | Kg | 50 | | | |
| 39 | Canela em rama, embalagem de 50 gr | Unidade | 06 | | | |
| 40 | Cravo da índia, embalagem de 20 gr | Unidade | 06 | | | |
| 41 | Caqui, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de amadurecimento médio, sem rupturas | Kg | 40 | | | |
| 42 | Complemento alimentar com vitaminas e minerais, embalagem de 360 gr sabores morango, chocolate, baunilha,.... | Unidade | 05 | | | |



Autarquia Hospital Municipal São José

| | | | | | | |
|----|---|---------|------------|--|--|--|
| 43 | Creme de leite, embalagem de 200 gr | Unidade | 100 | | | |
| 44 | Ervilha em conserva embalagem de 200 gr | Unidade | 100 | | | |
| 45 | Extrato de tomate, sem aromatizante, sem corantes artificiais e sem conservantes, embalagem de 850 gr | Unidade | 20 | | | |
| 46 | Farinha de rosca, livre de sujidades, mofos ou fermentação, acondicionada em embalagem plástica transparente com data de fabricação e prazo de validade. | Kg | 10 | | | |
| 47 | Farinha de milho embalagem de 01 kg cada | Kg | 10 | | | |
| 48 | Farinha trigo embalagem de 01 kg cada | Kg | 15 | | | |
| 49 | Feijão carioca embalagem de 01 kg cada | Kg | 20 | | | |
| 50 | Fermento em pó químico 250 gr cada lata | Lata | 05 | | | |
| 51 | Gelatina em pó, embalagem de 30 gramas cada, sabores morango, uva, framboesa, pêssego e abacaxi | Unidade | 400 | | | |
| 52 | Gelatina em pó diet, sem adição de açúcar, embalagem com 12 gramas sabores diversos | Unidade | 200 | | | |
| 53 | Kiwi in natura de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas | Kg | 20 | | | |
| 54 | Laranja para suco, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas | Kg | 200 | | | |
| 55 | Leite pasteurizado integral líquido embalagem de 01 litro, asséptica, TETRA-PAK, atóxico, limpo não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com registro de inspeção de acordo com a legislação sanitária vigente. | Litro | 700 | | | |
| 56 | Lentilha embalagem de 500 gr cada constituído de grãos inteiros e sadios, isento de sujidade e mistura de outras variedades e espécies | Kg | 05 | | | |
| 57 | Linguiça campeira, com baixo teor de gordura, inspecionada pelo órgão competente | Kg | 50 | | | |
| 58 | Leite condensado, embalagem de 395 gr | Unidade | 30 | | | |
| 59 | Lasanha de frango, resfriada, embalada em embalagem adequada, com data de fabricação e prazo de validade descritos, embalagem de | Kg | 30 | | | |



Autarquia Hospital Municipal São José

| | | | | | | |
|----|---|---------|------------|--|--|--|
| | 1kg | | | | | |
| 60 | Melão in natura, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã e sem rupturas | Kg | 80 | | | |
| 61 | Melancia, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã e sem rupturas | Unidade | 10 | | | |
| 62 | Maçã, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas | Kg | 120 | | | |
| 63 | Mamão, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas | Kg | 120 | | | |
| 64 | Manga, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas | Kg | 100 | | | |
| 65 | Margarina cremosa com sal, livre de gorduras trans, embalagem de 500 gr lacrada, resistente ao transporte e manipulação, de acordo com a legislação sanitária vigente | Unidade | 50 | | | |
| 66 | Massa integral, elaborada com farinha de trigo integral e isenta de colesterol e aditivos, embalagem 500 gr tipo espaguete | Pacote | 10 | | | |
| 67 | Massa para sopa tipo cabelo de anjo, com ovos na composição, embalagem de 500 gr | Pacote | 30 | | | |
| 68 | Massa tipo caseira da casa embalagem de 500 gr cada | Kg | 50 | | | |
| 69 | Massa tipo parafuso, com ovos na composição, embalagem de 500 gr cada | Pacote | 30 | | | |
| 70 | Milho verde em conserva, embalagem de 200 gr cada | Unidade | 120 | | | |
| 71 | Moranga japonesa, de 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas | Kg | 100 | | | |
| 72 | Maionese embalada em sache de 550 g | Unidade | 15 | | | |
| 73 | Óleo de soja refinado, embalagem de 900 ml | Unidade | 100 | | | |
| 74 | Ovos de galinha brancos, casca lisa, limpa e não trincados | Dúzia | 50 | | | |
| 75 | Pera importada, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã e sem rupturas | Kg | 80 | | | |
| 76 | Presunto cozido, sem gordura, inspecionado pelo ministério da agricultura, embalagem de 200 gr , embalado a vácuo | Unidade | 350 | | | |



Autarquia Hospital Municipal São José

| | | | | | | |
|----|---|---------|--------------|--|--|--|
| 77 | Pão fatiado deve ser fabricado com matérias primas de qualidade, bem assado (não deve ser queimado e nem mal cozido), embalado em saco plástico individual, liso, livre de qualquer poeira, resistente a manipulação e transporte, com data de fabricação e prazo de validade na embalagem | Kg | 120 | | | |
| 78 | Pão de centeio fatiado deve ser fabricado com matérias primas de qualidade, bem assado (não deve ser queimado e nem mal cozido), embalado em saco plástico individual, liso, livre de qualquer poeira, resistente a manipulação e transporte, com data de fabricação e prazo de validade na embalagem | Kg | 30 | | | |
| 79 | Pirulito recheado com bala mastigável, embalagem de 01 KG | Pacote | 07 | | | |
| 80 | Queijo parmesão ralado fino embalagem de 50 gr | Kg | 03 | | | |
| 81 | Queijo mussarela, fatiado fino, inspecionado pelo ministério da agricultura, embalagem de 150 gr cada, embalado a vácuo | Unidade | 500 | | | |
| 82 | Sal comum, fino iodado, embalagem de 01 kg | Kg | 15 | | | |
| 83 | Tempero verde, in natura, de boa qualidade, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, molho composto por salsa e cebolinha | Unidade | 100 | | | |
| 84 | Tomate, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de amadurecimento médio, sem rachaduras | Kg | 120 | | | |
| 85 | Vinagre de maçã, embalagem de 750 ml cada | Unidade | 30 | | | |
| 86 | Luvas látex de borracha natural multiuso, internamente forrada, superfície antiderrapante na palma e dedos, resistente, tamanho pequena, média e grande (tamanho a escolher na entrega | Unidade | 100 | | | |
| 87 | Água sanitária, embalagem de 01 litro cada | Unidade | 120 | | | |
| 88 | Enxaguatório antisséptico bucal sem álcool, embalagem 500 ml | Unidade | 02 | | | |
| 89 | Sabão em pó, biodegradável, embalagem de 01 kg cada | Unidade | 50 | | | |
| 90 | Saco plástico para lixo, classe I, capacidade 30 litros, micra 0,10, resistente | Unidade | 1.000 | | | |
| 91 | Saco plástico para lixo, classe I, | Unidade | 500 | | | |



Autarquia Hospital Municipal São José

| | | | | | | |
|-----|---|---------|------------|--|--|--|
| | capacidade 50 litros, micra 0,10, resistente | | | | | |
| 92 | Saco plástico para lixo, classe I, capacidade 100 litros, micra 0,10, resistente | Unidade | 500 | | | |
| 93 | Detergente liquido, testado dermatologicamente, embalagem 500 ml | Unidade | 200 | | | |
| 94 | Guardanapo de papel grande 30cm x 29,5 cm, folha simples, gofrado – embalagem c/ 50 unid. | Unidade | 150 | | | |
| 95 | Cera liquida incolor, alto brilho, embalagem de 750 ML | Unidade | 50 | | | |
| 96 | Bobina de embalagem plástica para freezer, capacidade 02 litros embalagem com 100 unidade | Unidade | 50 | | | |
| 97 | Bobina de embalagem plástica para freezer, capacidade 05 litros embalagem com 100unidade | Unidade | 10 | | | |
| 98 | Bobina de embalagem plástica para freezer, capacidade 10 litros embalagem com 100 unidade | Unidade | 10 | | | |
| 99 | Desinfetante para uso geral, ação germicida /bactericida, embalagem com 500 ml | Unidade | 200 | | | |
| 100 | Balde plástico, capacidade de 15 LTS, material não reciclável | Unidade | 10 | | | |
| 101 | Copo plástico descartável transparente capacidade 200 ml – tira com 100 unidades | TIRA | 200 | | | |
| 102 | Copo plástico descartável transparente 50 ml – tira com 100 unidades | TIRA | 50 | | | |
| 103 | Pedra sanitária/ odorizante sanitário 35 gr | Unidade | 150 | | | |
| 104 | Canudo flexível fino, embalagem com 100 unidades | Unidade | 05 | | | |
| 105 | Pilha pequena, alcalina, AA, embalagem com 04 unidades | Unidade | 50 | | | |
| 106 | Pilha palito AAA, Alcalina, embalagem com 02 unidades | Unidade | 30 | | | |
| 107 | Pilha média C, alcalina, embalagem com 02 unidades | Unidade | 50 | | | |
| 108 | Bateria alcalina, 9 v, embalagem com uma unidade | Unidade | 02 | | | |
| 109 | Odorizador de ambientes, aerossol, frasco de 360 ml | Unidade | 60 | | | |
| 110 | Saponáceo cremoso liquido embalagem de 300 ml | Unidade | 100 | | | |
| 111 | Detergente de uso geral embalagem de 500 ml | Unidade | 200 | | | |
| 112 | Pano de chão escuro de algodão ou | Unidade | 40 | | | |



Autarquia Hospital Municipal São José

| | | | | | | |
|-----|--|---------|------------|--|--|--|
| | microfibra, de no mínimo tamanho 45cm x 65 cm | | | | | |
| 113 | Vassoura de nylon cerdas médias, dimensões 31,5 x 19 x 6,5 cm | Unidade | 20 | | | |
| 114 | Esponja de limpeza dupla face (fibra e espuma), formato retangular medindo 110mm x 75 mm, abrasividade média | Unidade | 200 | | | |
| 115 | Isqueiro de tamanho grande, selo holográfico do INMETRO, que garante qualidade e segurança | Unidade | 10 | | | |
| 116 | Limpa vidros tradicional com gatilho, embalagem de 500 ml | Unidade | 80 | | | |
| 117 | Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte | Unidade | 10 | | | |
| 118 | Aparelho de barbear descartável com 02 unidades | Unidade | 50 | | | |
| | TOTAL | | | | | |

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejarão na desclassificação da proposta.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

(Local e data)
(Em papel timbrado)

(Carimbo e assinatura do responsável)
(Em papel timbrado)

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope Nº 01 – Proposta).



***Autarquia Hospital Municipal
São José***

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO POR MEIO DE DIRIGENTE, PROPRIETARIO, SOCIO OU ASSEMELHADO.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, no município de _____/_____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrita no CPF sob o n.º _____, e RG sob o n.º _____, residente na Rua _____, n.º _____, no município de _____/_____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



***Autarquia Hospital Municipal
São José***

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO POR MEIO DE PROCURADOR**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, n.º ____, no município de _____/____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrita no CPF sob o n.º _____, e RG sob o n.º _____, residente na Rua _____, n.º ____, no município de _____/____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



***Autarquia Hospital Municipal
São José***

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA INIDÔNEA**

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



***Autarquia Hospital Municipal
São José***

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENORES**

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal